

60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar pedido de reconsideração dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08084.008192/2020-83.

Nº 553 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA, com sede em Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.074.737/0001-00, conforme Despacho nº 705/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (14245798), em razão da documentação apresentada pela entidade encontrar-se incompleta. Conforme art. 4º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016, a entidade terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar pedido de reconsideração dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08084.007221/2020-90.

Nº 554 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE OFTALMOLÓGICA RIO PRETO, com sede em São José do Rio Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.621.485/0001-12, conforme Despacho nº 709/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (14254029), em razão da documentação apresentada pela entidade encontrar-se incompleta. Conforme art. 4º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016, a entidade terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar pedido de reconsideração dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08026.000174/2021-29.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

DESPACHOS DE 26 MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Nº 528 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social CENTRO TERAPEUTICO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, com sede em Alto Alegre - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.553.313/0001-96, conforme Nota Técnica nº 215/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (14234193). Processo SEI/MJ nº 08084.000200/2021-24.

Nº 531 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO OURO VERDE, com sede em Alta Floresta - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.203.367/0001-09, conforme Nota Técnica nº 214/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (14230992). Processo SEI/MJ nº 08026.000028/2021-01.

Nº 532 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social IDESPE - Instituto de Desenvolvimento Econômico Social Profissional e Educacional, com sede em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.390/0001-10, conforme Nota Técnica nº 211/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (14228976). Processo SEI/MJ nº 08026.000091/2021-30.

Nº 533 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO URUCUIA, com sede em Buritis - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.734.153/0001-50, conforme Nota Técnica nº 209/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (14228611). Processo SEI/MJ nº 08026.000115/2021-51.

Nº 561 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO UNICRED RS, com sede em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.450.078/0001-27, conforme Nota Técnica nº 242/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (14270695). Processo SEI/MJ nº 08084.008247/2020-55.

Nº 562 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO ATITUDE AMBIENTAL, com sede em Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.937/0001-20, conforme Despacho nº 722/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (14271966), em razão da documentação apresentada pela entidade encontrar-se incompleta. Conforme art. 4º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016, a entidade terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar pedido de reconsideração dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08026.000130/2021-07.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 26 DE MARÇO DE 2021

Nº 439 - Ato de Concentração nº 08700.001124/2021-60. Requerentes: Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., Anbioton Importadora Ltda. e Natbio Importadora Ltda. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Juliana Maia Daniel Pinheiro, Marcela Junqueira Cesar Pirola e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 440 - Ato de Concentração nº 08700.001254/2021-01. Requerentes: Cerberus Capital Management, L.P. Koch Minerals & Trading, LLC e PQ Group Holdings, Inc. Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Gláucia Gomes Menato e Fernanda Ribeiro Vasconcelos Merlo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 441 - Ato de Concentração nº 08700.001104/2021-99. Requerentes: Superfrio Armazéns Gerais S.A. e Log Frio Logística Ltda. Advogados: Ana Paula Paschoalini, Vitor Jardim Barbosa, Julia Raquel Haddad Niemeyer e Gustavo H. Kastrop. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 442 - Ato de Concentração nº 08700.000779/2021-11. Requerentes: BLAH Participações Ltda. e DTI Sistemas Ltda. Advogados: Paula Amaral Salles, Vitória Oliveira e Mário Tavernard Martins de Carvalho. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 443 - Ato de Concentração nº 08700.001212/2021-61. Requerentes: Solvay SA e Bayer AG. Advogados: Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão, Luiz Antonio Galvão e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 444 - Ato de Concentração nº 08700.001378/2021-88. Requerentes: Itaú Unibanco Holding S.A. e AES Tietê Energia S.A. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, André Ferraz, José Carlos Berardo e Marília Avila. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 445 - Ato de Concentração nº 08700.001248/2021-45. Requerentes: Celeo Redes Brasil S.A., Brilhante Transmissora de Energia S.A., Brilhante II Transmissora de Energia S.A. Advogados: Mariana Villela, Leonardo Maniglia Duarte, Alberto Monteiro, Fernanda Nemer. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Geral
Substituta

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 255, DE 23 DE MARÇO DE 2021

ALTERADO

Permuta Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE por cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de mesmo nível e categoria, no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, alterando a alínea "a" do Anexo II, que trata do Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Fundação Nacional do Índio, da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Fundação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o art. 7º do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e o art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Permutar a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Coordenação Técnica Local em Uiramutã, subordinada à Coordenação Regional de Roraima, código FCPE 101.1, pelo Cargo em Comissão de Chefe da Coordenação Técnica Local em Teófilo Otoni, subordinada à Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo, código DAS 101.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 26 de março de 2021.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo regular para a entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP de 2021 (ano-base 2020).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 23, incisos V e VIII, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017 (Estrutura Regimental do Ibama), publicado no D.O.U. de 25 de janeiro de 2017; e o artigo 132, inciso VI, do Anexo I da Portaria Ibama nº 2.542, de 23 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. do dia subsequente, considerando o contido nos processos administrativos nº 02001.007794/2020-18, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até a data de 29 de junho de 2021, o prazo regular para a entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP, regulamentado pela Instrução Normativa do Ibama nº 6, de 24 de março de 2014.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput se refere exclusivamente ao RAPP do ano 2021 (ano-base 2020).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2021.

EDUARDO FORTUNATO BIM

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 194, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Bellatrix (Processo Administrativo Nº 02070.005879/2020-30)

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria nº 508, de 22 de setembro de 2020, do Ministério do meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso XVII, da Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), prescrevendo que o plano de manejo é um: "documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade";

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo é instrumento essencial à gestão da unidade de conservação, sendo inclusive proibidas quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas prescrições, nos termos do art. 28, caput, da Lei 9.985/2000 (Lei do SNUC);

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, do Decreto nº 5.746/2006 (regulamento das RPPN), que estabelece para o proprietário do imóvel no qual foi criada a RPPN a obrigação de submeter o plano de manejo à aprovação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Bellatrix, localizada no Município de Bocaiúva do Sul, no Estado do Paraná, constante no processo administrativo nº 02070.005879/2020-30.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

